GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 104/1995 de 13 de Julho

Considerando que, pela Resolução n.º 51/94, de 31 de Março, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno destinadas à instalação do parque de combustíveis líquidos do Porto das Lajes, na ilha das Flores, com autorização de posse administrativa imediata da mesma pela Secretaria Regional de Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, entretanto, procedeu à sua aquisição;

Considerando que as ditas parcelas se situam junto da área de jurisdição da Junta Autónoma do Porto da Horta, pelo que será esta a entidade melhor vocacionada para as administrar e gerir.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 Atribuir à Junta Autónoma do Porto da Horta a administração e gestão das parcelas de terreno referidas na declaração de utilidade pública constante da Resolução n.º 51/94, de 31 de Março, e assinaladas na respectiva planta anexa, com os n.ºS 37 e 38.
- 2 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz das Flores, 27 de Junho de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral.*